SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 27 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, destinado a Aquisição de Peças Mecânicas e Lubrificantes e Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mecânica, para a manutenção do Veiculo Ambulância Iveco, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº. 001370/Semusa/2011, Recursos Próprios. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 10/09/2011, a partir das 09h00min**,** horário local, na sede da Prefeitura Municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ou 8486-8136.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de setembro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:633C2D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VI CONCURSO PÚBLICO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VI CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Concurso Público Municipal, para atender as necessidades da Administração Pública em Geral, para comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon nº.3031, munidos **cópia autenticada em Cartório** da seguinte documentação, para fins de posse.

a) 1 foto 3x4;
b) Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
c) PIS/PASEP;
d) Cédula de Identidade/RG;
e) Cadastro Pessoa Física/C.P.F.;
f) Reservista;
g) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
h) Histórico e Certificado de escolaridade;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado do xerox da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou xerox do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos;.
l) Curriculum Vitae;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho);
n) Declaração de Bens (reconhecido firma em cartório);
o) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
p) Certidão Negativa Débito junto ao tribunal de Contas do Estado (com autenticação no próprio site);
q) Atestado de Antecedentes Criminais (com autenticação no próprio site);
r) Comprovante do exercício legal da profissão;
s) Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
t) Comprovante número de conta corrente Banco do Brasil (caso possuir).

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SEMPLAF

Ordem Nome Classificação
01 VALMIR DA SILVA CORREIA.....4º
02 JURANDIR DOS SANTOS MORAIS.....5º

Alto Paraíso – RO, 19 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:24E6BAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico e pela adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº010/CPL/2011** de 19 de Setembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº **1-1027/2011**, que tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada no ramo de construção

civil, em especial para executar serviços de drenagem pluvial e construção das rotatórias da Avenida: Jorge Teixeira, para atender o convenio entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER, Governo do Estado de Rondônia e o município de Alto Paraíso - RO, em favor da empresa: **MONTE SIÃO CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 04.465.336/0001-02**, O valor global desta licitação é de **R$ 1.271.527,97(Um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 26 de Setembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4F3ED5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N. 34-2011

Contrato nº 034/2011, Processo nº G1. 235/2011, Contratante: Município de Alvorada do Oeste, Contratada: MARCOPOLO S/A. Objeto: Contratação para aquisição de Microônibus zero KM. Empenho: 387/2011, Valor: R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), Dotação Orçamentária: 03.03.05.10.301.1007.1008.4.4.90.52/448. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, Data: 21/09/2011, Assinam: José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde, MARCOPOLO S/A – Contratada.

Alvorada do Oeste, 21 de setembro de 2011

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:5A421A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste, localizada à Av. Marechal Deodoro, 4695, CNPJ n° 15.845.340/0001-90, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para Atividade "Serviços de Levantamento Topográfico para Regularização Fundiária, no Municipio de Alvorada d' Oeste / RO".

Alvorada do Oeste/RO, 25 de julho de 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:2D086BF2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 85/CPL/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos de ar e protetores, nos quantitativos descritos no Edital, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 1729/2011. A abertura será realizada no dia **07 de outubro de 2011 às 08h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de setembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:A9B56EB2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 86/CPL/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de materiais de construção, nos quantitativos descritos no Edital, para construção de ponto de moto taxi atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº 1739/2011. A abertura será realizada no dia **07 de outubro de 2011 às 10h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de setembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Maria Pasqualotto da Silva
Código Identificador:15FC6A8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/PMB/2011

PROCESSO N° 695/SEMOSP/2010
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2011

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
CONTRATADO: **SOUZA & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: **OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA "CAMPO DE FUTEBOL", REFERENTE AO CONVÊNIO 303.400-46/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.06 - 15.451.0009.1077 – 4.4.90.51.99**
FICHA **N° 247 e 49**
VALOR: **R$ 263.977,32 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**
EMPENHO N° 1680/2011 e 1681/2011
VIGENCIA: **PRAZO EXECUÇÃO DE 120 (cento e vinte) dias**

PUBLICADO NO MURAL EM: 16.9.2011

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:89EC31DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

PROCESSO Nº 472/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Elétricos (Cabos e outros) p/atender na Eletrificação do Loteamento do Jardim Cacaulandia atendendo o Cv.nº 055/2010/ASJUR/DEOSP-RO
REALIZAÇÃO: Dia 10/10/2011.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 10/10/2011 às 09 00 hs.Horário de Brasília.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 as 17:30 hs e na sexta-feira das 7:30 as 13:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 qualquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-22310
Fonte de Recurso: CV Nº.055/2010/ASJUR/DEOSP-RO

Cacaulândia – RO, 26 de Setembro de 2011

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4599827A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2011. PROCESSO Nº.4066/ORDINÁRIO/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VIDEO". V**isando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Com recursos do FUNDEB.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 10/10/2011 às 09h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 26 de setembro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:DFB292E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011. PROCESSO Nº 4639/ORDINÁRIO/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a contratação de serviços de coffee break, conforme especificações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação –(SEMED). **P**oderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 07/10/2011. **Horário: 09h00. Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, n˚ 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 26 de setembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:89ABB997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 594

De 26 de Setembro de 2011.

Autoriza concessão de Gratificação Especial para Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder uma Gratificação Especial aos professores da Rede Municipal de Ensino no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos professores Licenciados 25 horas Nível I e Professores 40 Horas Magistério Nível I e R$ 200,00 (Duzentos Reais), aos Professores 40 Horas Nível II, que serão pagos em parcelas conforme parágrafos abaixo.

§ 1º - 1ª Parcela a ser efetuada na folha do mês de Setembro/2011
a) Professo 40 Horas Nível II R$ 50,00
b) Professores Licenciados 25 Horas Nível I - R$ 37,50,
c) Professores 40 Horas Magistério Nível I – R$ 37,50
§ 2º - 2ª Parcela a ser efetuada na folha do mês de Outubro/2011
a) Professo 40 Horas Nível II R$ 50,00
b) Professores Licenciados 25 Horas Nível I - R$ 37,50,
c) Professores 40 Horas Magistério Nível I – R$ 37,50
§ 3º - 3ª Parcela a ser efetuada na folha do mês de Novembro /2011
a) Professo 40 Horas Nível II R$ 50,00
b) Professores Licenciados 25 Horas Nível I - R$ 37,50,
c) Professores 40 Horas Magistério Nível I – R$ 37,50

§ 4º - 4ª Parcela a ser efetuada na folha do mês de Dezembro/2011
a) Professo 40 Horas Nível II R$ 50,00
b) Professores Licenciados 25 Horas Nível I - R$ 37,50,
c) Professores 40 Horas Magistério Nível I – R$ 37,50

Art. 2º - A gratificação descrita no caput deste artigo será paga de forma integral a partir de 01 de Janeiro a Novembro de 2012 e passará a ser obrigatoriamente incorporada ao vencimento básico de todos os professores da Rede Municipal de Ensino a partir Dezembro de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2011.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FD315F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 558

DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei

Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a **CEDENCIA** concedida através da Portaria n° 287 de 08/04/2011, para servir a outro órgão, da Servidora **MAURÉLIA FREITAS SANTIAGO,** cadastro nº 4926, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/09/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD512A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 559

DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos com a remuneração do cargo efetivo para o servidor **RAULNEIK COUTINHO**, cadastro nº 4154, do cargo efetivo de Almoxarife, nomeado conforme Termo de Posse de 14/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 01/10/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:630DD554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia necessários à pavimentação asfáltica em TSD com drenagem superficial, incluindo sinalização horizontal e vertical, na Rua 26 na sede do Município de Chupinguaia, sendo 1.036m, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1206/2011**. Data de inicio da sessão pública: **07 de Outubro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 26 de Setembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:461881E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de Instalação da Iluminação Pública na Avenida Primavera da Sede do Município de Chupinguaia, Avenida Tancredo Neves no Distrito de Boa Esperança e da Avenida Airton Sena no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1220/2011**. Data de inicio da sessão pública: **07 de Outubro de 2011** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 26 de Setembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A064092C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 02/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. nº 854/2011, **Carta Convite nº 02/2011**, tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: **Contratação de Serviços para a Ampliação da Creche Municipal com 02 (duas) Salas de Aulas,** conforme especificações constante nas Plantas, Memórias de Cálculos, Planilhas Quantitativas e Orçamentárias junto a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Sessão de abertura, as 8h do dia 07 de Outubro de 2011, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone: 0**69 - 3341/3421 – Fax 0**69 - 3341-3421. Informações adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Colorado do Oeste, 26 de Setembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:DC894001

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/2011

CONTRATO Nº 060/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Ekipa Comércio de Equipamentos LTDA ME
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer a Contratante, material de escritório (cadeiras giratórias, gaveteiro, armário de aço, arquivo de aço e escrivaninha em L), conforme proposta e NADs nº. 89 e 89/2011
VALOR: R$ 4.552,00
Notas de Empenhos n.° 698 e 699/2011 – Ordinário Orçamentário
Colorado do Oeste/RO 14 de setembro de 2.011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1A1DF8DD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/2011

CONTRATO Nº 061/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO
CONTRATADA: Jan Charles Rueckert ME
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer a Contratante, material e equipamentos de escritório (acessórios de informática, equipamentos de manutenção de cartuchos, de processamento de dados e de comunicação, ar condicionado), conforme proposta e NADs nº. 77; 82 a 87/2011 dos autos e destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
VALOR: R$ 24.100,00
Notas de Empenhos n.° 691 A 697/2011 – Ordinário Orçamentário

Colorado do Oeste/RO 14 de setembro de 2.011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:2DFC1D30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 007/2010

Contrato nº: 007/2010
Processo nº: 276/2010
Aditante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Aditada: Marechal Auto Posto Ltda.
Objeto: Acréscimo no fornecimento dos quantitativos de combustível – óleo diesel.
Valor: 174.375,00
Empenho: 094; 161; 163; 164; 167/2011 global orçamentário
Data: 06/01/2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:B9527B70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 008/2010

Contrato nº: 008/2010
Processo nº: 276/2010
Aditante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Aditado: Auto Posto 21 Ltda.
Objeto: Acréscimo no fornecimento dos quantitativos de lubrificantes e gasolina.
Valor: R$ 32.836,20
Empenho: 095; 162; 165; 166; 168/2011 global orçamentário
Data: 06/01/2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:AC24C91E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 016/2007

Contrato nº: 016/2007
Processo nº: 353/2006
Aditante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Aditado: Ajucel Informática LTDA
Objeto: Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2007 em 06(seis) meses para locação se software, conforme NAD nº. 114/2011.
Valor: R$ 151.800,00
Empenho: 118/2011 global orçamentário
Data: 05/01/2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:B1E09483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 011/2010

Contrato nº: 011/2010
Processo nº: 392/2010
Aditante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Aditado: 2D ENGENHARIA LTDA
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto adequar à dotação orçamentária do contrato, logo que o contrato ultrapassou o exercício de 2010 para o exercício de 2011. O orçamento que cobrirá a despesa dos 03(três) meses do restante do contrato é: NAD nº. 186/2011
Valor: R$ 51.000,00
Empenho: 217/2011 estimativo orçamentário
Data: 28/01/2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:297B8648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 008/2009

Contrato nº: 008/2009
Processo nº: 213/2009
Aditante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Aditado: VIVO S.A
Objeto: tem por objeto a prorrogação mais 12 (doze) meses no exercício de 2010, para manutenção do serviço de comunicação móvel, conforme memorando n°. 324/2010 de (fl. 642) ratificação da empresa (fl. 645)
Valor: R$ 28.000,00
Empenho: Estimativo Orçamentário, n°. 156/2011 Gabinete do Prefeito; n°. 158/2010 SEMOSP; n°. 157/2010 SEMPLAD; N°. 160/2010 SEMTAS; nº 159/2011 da SEMELT
Data: 06/01/2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:61D7CC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
ESTADO DE RONDONIA

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 22 de Junho de 2008, homologado dia 04 de julho de 2008, resultado final publicado no Diário Oficial no dia 25 de setembro de 2008, e Diário da Amazônia em 04/09/2008 e prorrogado conforme Decreto nº 409/2010 de 21.06.2010. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias, CONSIDERANDO QUE O PODER EXECUTIVO VISA CUMPRIR INTEGRALMENTE O TAC Nº 091/2009 COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ENVIOU EM 01/09/2011 PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, UM PROJETO DE LEI QUE DISPÕE A RESPEITO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRAÇÃO, EXCLUINDO O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E OUTROS DA ESTRUTURA; CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO CONTA NO MOMENTO COM APENAS UM ADVOGADO, SENDO INSUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS NESTA PREFEITURA; CONSIDERANDO QUE O PODER EXECUTIVO CONVOCOU DIA 04 DE AGOSTO UM APROVADO NO CONCURSO E ESTE NÃO DEMONSTROU INTERESSE; DIANTE DE TODO EXPOSTO, SE FAZ NECESSÁRIO A FIXAÇÃO DE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS SE APRESENTEM COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO; a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.

Comprovante de Residência atual
(uma) Fotos 3x4 Recente ;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas;
Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

ADVOGADO

1 – VALERIO CESAR MILANI E SILVA

Colorado do Oeste, 23 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:3C705288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
ESTADO DE RONDONIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2011

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 22 de Junho de 2008, homologado dia 04 de julho de 2008, resultado final publicado no Diário Oficial no dia 25 de setembro de 2008, e Diário da Amazônia em 04/09/2008 e prorrogado conforme Decreto nº 409/2010 de 21.06.2010. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.

Comprovante de Residência atual
1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas;
Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO.

PEDAGA
1 **– IARA GORETE GARCIA**

Colorado do Oeste, 23 de Setembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:C1B55487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº055/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: M.L. Nascimento Me
OBJETO: Fornecer a Contratante Equipamentos de Mobílias e Utensílios Médico Hospitalares, conforme proposta e NADs nº 169, 170 e 171/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 54.154,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 267, 268 e 269/2011.
Colorado do Oeste, 18 de Agosto de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:20ECC848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 056/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Life Tech Informática LTDA EPP
OBJETO: Fornecer a Contratante Equipamentos de Informática, conforme proposta e NADs nº 172 e 173/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 17.498,98
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 270 e 271/2011.
Colorado do Oeste, 18 de Agosto de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:9C19ACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 057/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Rondesc Comercial Ltda ME
OBJETO: Fornecer a Contratante Equipamentos Eletrodomésticos e Utensílios, conforme proposta e NADs nº 174 e 175/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 16.900,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 272 e 273/2011.
Colorado do Oeste, 18 de Agosto de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:02B532CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 043/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Ekipa Comercio de Equipamentos Ltda- ME
OBJETO: Fornecer a Contratante Material Permanente, conforme proposta e NADs nº 238 e 239/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 5.760,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 250 e 251/2011.
Colorado do Oeste, 21 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:C8BA0133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 044/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Laja Ltda- ME
OBJETO: Fornecer a Contratante Aparelhos Eletrodomésticos, conforme proposta e NADs nº 235, 236 e 237/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 9.997,80
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 247, 248 e 249/2011.
Colorado do Oeste, 21 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1EED6B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 045/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Gotz Comercio e Serviço Ltda- ME
OBJETO: Fornecer a Contratante Equipamentos de Processamento de Dados, conforme proposta e NADs nº 233 e 234/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 9.770,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 245 e 246/2011.
Colorado do Oeste, 21 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:DF55FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 033/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Gravena & Ribeiros Licitações ComerciaisLtda.
OBJETO: Fornecer a ContratanteAparelhos Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Utensílios , conforme proposta e NADs nº 247, 248 e 240/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 22.850,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S): nº 235, 236 e 237/2011.
Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:FD1E451E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 034/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: Rondesc Comercio Ltda - ME
OBJETO: Fornecer a Contratante Equipamentode Informática, conforme proposta e NADs nº 244, 245 e 246/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 30.849,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):Nº 232, 233 e 234/2011.
Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:6BCDB84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 035/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: M.L Nascimento Ltda.
OBJETO: Fornecer a Contratante Equipamentos Hospitalares, conforme proposta e NADs nº 241, 242 e 243/2011, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 9.770,00
NOTA(S) DE EMPENHO(S):nº 229, 230 e 231/2011.
Colorado do Oeste, 01 de Julho de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:4067FA4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 29/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA.

Objeto : 50 (cinquenta) cargas de gás liquefeito de petróleo, com 13 (treze) quilos cada;

Valor : R$ 2.122,50 (dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Dotação Orçamentária nº 0412200102.033 3390300400, 0412200092.028 3390300400;
Data : 31 de agosto de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6BB7B7DB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 43/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA.

Objeto : 100.000 (cem mil) litros de óleo diesel;

Valor : R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Prazo : 02 (dois) meses.
Data : 18 de agosto de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C2D09F86

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 44/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Objeto : Gêneros alimentícios, materiais de limpeza;

Valor : R$ 19.060,94 (dezenove mil sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Prazo : 05 (cinco) meses.
Data : 31 de agosto de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9ADD46F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 45/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Objeto : 132.100 litros de emulsão asfáltica CM 30 e 264.200 litros Emulsão asfáltica RR-2C;

Valor : R$ 656.537,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Prazo : 60 dias.
Data : 08 de setembro de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:435DDF75

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 46/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : CASTILHO MINERAÇÃO LTDA.

Objeto : 920 m³ brita n° 0, pedrisco limpo, 735 m³ pó de brita e 3.300 m³ brita 01;

Valor : R$ 388.860,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

Prazo : 60 dias.
Data : 08 de setembro de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5DF2B7D4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 47/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto : ampliação da arquibancada do Estádio Municipal;

Valor : R$ 258.054,91 (duzentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Prazo : 5 (cinco) meses.
Data : 09 de setembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5861E11

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 48/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : TERRAPLAN COMERCIO E INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA.

Objeto : serviços técnicos de consultoria em pavimentação asfáltica de 15 km de vias urbanas em TSD desde município;

Valor : R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo : 120 (cento e vinte) dias.
Data : 09 de setembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9B620427

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 49/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : J. F BARBOSA E SILVA LTDA -ME.

Objeto : serviços de construção e instalação de subestação rebaixadora de energia 112,5 KVA trifásica;

Valor : R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo : 60 (sessenta) dias.
Data : 16 de setembro de 2011.

ELISABETA BALBINOT
Procurador Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8951DF11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 52, inciso I e II da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso, comunicar que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária**: anexos **I, II, e o X,** do **4º Bimestre de 2011**, da Lei acima citada, serão fixados nos quadros murais desta Prefeitura e Câmara Municipal de Espigão do Oeste**,** bem como estarão disponíveis também nos sites **www.prefeituraespigaodooeste.ro.gov.br e www.arom.org.br** a partir do dia **30/09/2011.**

Espigão do Oeste, 27 de Setembro de 2011

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CDA678DE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº. 015/TES/2011

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal , aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997 , **que recebeu no período de 11/09/2011 a 20/09/2011,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	67.587,66
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
ITR	
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	
PETI - Programa de Errad. Trabalho Infantil	4.000,00
MANUTENÇÃO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA	
PISO BÁSICO FIXO- PAIF	6.300,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	112.386,86
PNAE - MERENDA ESCOLAR	
QSE – Quota Munic. Salário Educação	23.282,92
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	
SAÚDE	
AIHS	
PAB	70.115,76
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	
Farmácia Básica Federal	
CAPS I-Incentivo Custeio Centros At. Psicossocial/SUS	
Farmácia Básica Estadual	34.092,56
Incentivo p/ Saúde da Família/PSF	
CONVÊNIO	
Cont. Repasse nº 265.965-63/2008/Min.Cidades/CAIXA/ Pav. Asfaltica no Distrito Boa Vista PACARANA	277.516,69

Espigão do Oeste/RO., 26 de Setembro de 2011.

EDNA MÁRCIA DE MORAIS
Diretora da Div.de Tesouraria

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:97A134E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.495.GAB.PREF-2011

Guajará-Mirim (RO) 20 de setembro de 2011

"TORNA DE UTILIADE PÚLBICA À ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFIENTE E FILANTROPICA RURAL E RIBEIRINHA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - AEBFRRGM E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Torna de utilidade pública para todos os efeitos legais e todos os fins de isenção de tributos municipais, a ***Associação Evangélica Beneficente e Filantrópica Rural e Ribeirinha de Guajará-Mirim/RO – AEBFRRGM*** sociedade civil de caráter social beneficente cultural e de assistência à promoção humana com sede na Avenida 1º de maio nº 3.931 – Bairro 10 de Abril, inscrita no CNPJ sob nº 13.724.379/0001-24.

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatórios circunstanciados dos serviços que houverem sido prestados junto à comunidade no ano anterior devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração a declaração de utilidade pública:
I – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos intercalados, o relatório que se refere ao artigo anterior;
II - Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatuários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO), 20 de setembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B2BCB4A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº. 021/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Glaucy Maria Costalonga Mouta".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com §§ 2º, 5º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 041, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 70, incisos "I", "II", "III" e § 1º da Lei Municipal de nº. 850/2005, de 28 de julho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Srª. **Glaucy Maria Costalonga Mouta**, brasileira, casada, portadora da RG. 05569879-9 SSP/MG, CPF: 648.752.707-63, Titulo Eleitoral nº.0009906082380, zona 002, seção 0069, efetiva no cargo de Professora, Nível II, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Regime Estatutário com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **JARU – PREV, nº. 048/JP/2011.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 13 de Setembro 2011.

PAULO WERTON JOAQUIM DOS SANTOS
Superintendente

Jaru - Previ

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0452F56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Av.: Rio Branco, 1444 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a NUCOF/SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para, a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE DORMITÓRIOS DO LAR DO IDOSO DE JARU/RO, LOCALIZADO NA RUA TAPAJÓS S/N – SETOR 02,** PROPOSTA SICONV Nº 037489/2010**.**

Jaru - RO, 26 de setembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Santana Azevedo.
Código Identificador:F1A67C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 551

LEI Nº 551 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, que altera dispositivo legal da LEI Nº 217/2001 de 19 de MARÇO DE 2001 que passa a ter sua REDAÇÃO nos seguintes termos abaixo.

Autoriza servidores efetivos ou comissionados a dirigirem veículos oficiais bem como tratores e maquinas pesadas da Administração Pública Municipal direta, nos âmbitos dos poderes executivos e legislativo e dá outras providencias.

O Povo do Município de MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome,

Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais efetivos ou comissionado integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÙBLICA MUNICIPAL, direta e indireta nos âmbitos dos poderes executivos e legislativo, no interesse do serviço e no exercício de sua próprias atribuição, quando não houver servidor ocupantes do a cargo de Motorista Oficial disponíveis, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente Maximo da secretaria, do órgão ou entidade a que pertençam.

§ 1º. O Caput deste artigo será normatizado por portaria emitida pelo dirigente máximo das secretarias, órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indiretamente nos âmbitos dos poderes executivos e legislativo.

§ 2º. A autorização será em situação especial, onde o servidor ocupante do cargo de Motorista Oficial estiver em outra atividade concomitante.

Art. 2º - O servidor acima mencionado autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3º - As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º - Os servidores efetivos ou comissionados autorizados a conduzir veículos oficiais que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público disciplinado pelo Decreto Municipal a ser redigido pelo EXECUTIVO após a aprovação e publicação da LEI, quando então começa a vigorar no ordenamento jurídico.

ART. 5º- De acordo com a presente Lei, fica proibido a condução de veículos **ESCOLARES, AMBULANCIAS**, por servidores que não seja os de cargos efetivos na função de motorista devidamente concursado pelo município.

ART.6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

MIRANTE DA SERRA 26 DE SETEMBRO DE 2011

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:F2232BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1423

EM 23 DE SETEMBRO DE 2011.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 NA ORDEM DE R$ 2.910,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito der Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7º da Lei nº 519 de 20 de Dezembro de 2010 (Leis Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de na importância de R$ 2.910,00 (Dois Mil Novecentos e Dez Reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.43	SUBVENÇÃO SOCIAL	2.910,00
	TOTAL	2.910,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizado recursos provenientes de anulação de dotações vigentes no valor de R$ 2.910,00(Dois Mil Novecentos e Dez Reais), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAÕ FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0006.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.35	SERVIÇO DE CONSUTORIA	2.910,00
	TOTAL	2.910,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:77C143E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF:713.361.412-04 E RG: 740059 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6B2A28B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INTALAÇÃO

O Sr. RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 713.361.412-04 E RG: 740059 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C86D73DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
LICENCÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 713.361.412-04 E RG: 740059 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:289BFA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. EDILSON SANTOS DA SILVA, CPF:665.265.902-68 E RG PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIE: 636521 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 14, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E3D26B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DELICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. EDILSON SANTOS DA SILVA, CPF: 665.265.902-68 E RG: 636521 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 14, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:12CD5363

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO OPERAÇÃO

O Sr. EDILSON SANTOS DA SILVA, CPF: 665.265.902-68 E RG: 636521 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 14, P.A

PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DA5485B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. EDSON SANTOS DA SILVA, CPF: 614.954.762-00 E RG: 636538 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 15, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FB562B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. EDSON SANTOS DA SILVA, CPF: 614.954.762-00 E RG: 636538 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 15, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:209BF8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. EDSON SANTOS DA SILVA, CPF: 614.954.762-00 E RG: 636538 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 15, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8CB91109

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. INAEL SANTOS DA SILVA, CPF:658.613.702-06 E RG: 694051 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 13, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D0B69BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. INAEL SANTOS DA SILVA, CPF: 658.613.702-06 E RG: 694051 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 13, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:172AED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. INAEL SANTOS DA SILVA, CPF: 658.613.702-06 E RG: 694051 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 54, GLEBA 07, LOTE 13, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:63C45BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. JOSÉ BENTO DE ARAUJO, CPF:073.673.208-07 E RG: 35702806 SSP/PR TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 18, GLEBA 20-S, LOTE 130 ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6840C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JOSÉ BENTO DE ARAUJO, CPF: 073.673.208-07 E RG: 35702806 SSP/PR TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 18, GLEBA 20-S, LOTE 130 ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3EE19098

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOSÉ BENTO DE ARAUJO, CPF: 073.673.208-07 E RG: 35702806 SSP/PR TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 80, KM 18, GLEBA 20-S, LOTE 130 ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:90A5529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr.JOSE DAS NEVES SILVA, CPF:713.246.582-15 E RG: 638913 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE,

LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 52, GLEBA 09, LOTE 09, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:38ACDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. JOSE DAS NEVES SILVA, CPF: 713.246.582-15 E RG: 638913 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 52, GLEBA 09, LOTE 09, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FD626C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. JOSE DAS NEVES SILVA, CPF: 713.246.582-15 E RG: 638913 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 52, GLEBA 09, LOTE 09, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:04F68409

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. MARCELO SILVA RIBEIRO, CPF:422.177.252-20 E RG: 601292 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 23, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B412C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. MARCELO SILVA RIBEIRO, CPF: 422.177.252-20 E RG: 601292 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 23, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:43C438C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. MARCELO SILVA RIBEIRO, CPF: 422.177.252-20 E RG: 601292 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 23, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:836BE260

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. PEDRO GARCIA PEREIRA, CPF:201.298.151-87 E RG: 157135 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 52, GLEBA 50, LOTE 09 ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0A43E303

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. PEDRO GARCIA PEREIRA, CPF: 201.298.151-87 E RG: 157135 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 52, GLEBA 50, LOTE 09 ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3A05A630

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. PEDRO GARCIA PEREIRA, CPF: 201.298.151-87 E RG: 157135 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 52, GLEBA 50, LOTE 09 ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:93D8AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Sr. RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF:713.361.412-04 E RG: 740059 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA PRÉVIA DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D7CEFA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Sr. RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 713.361.412-04 E RG: 740059 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA

PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CFAA298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIMA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 713.361.412-04 E RG: 740059 SSP/RO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-40, KM 06, GLEBA 04, LOTE 18, P.A PADRE EZEQUIEL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5F820B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré adjudica e homologa a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005PMNM//11,** referente ao Processo Administrativo nº. 379/GP/COMOSP/11. Realizado no dia 15 de Setembro de 2011, às 09h00min horas em favor da firma: **W. J. C. CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº. 01.718.406/0001-77, com o valor total de **R$ 649.263,64** (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Nova Mamoré-RO, 23 de Setembro de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:F05AC124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/PMNM/2011
PROC. 446/COMOSP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 037/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **Aquisição de Combustível Para Recuperação das Estradas Vicinais.** Conforme Convênio de nº. **028/11/GJ/DER-RO** e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa; **10.10.2011** (dez de outubro de dois mil e onze)**,**segunda-fera às **09:00 hs** (nove horas). A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 23 de Setembro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:94DB3925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMNM/2011
PROC. 445/COMOSP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 038/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** Conforme Convênio de nº. **028/11/GJ/DER-RO** e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa; **10.10.2011** (dez de outubro de dois mil e onze)**,**segunda-fera às **11:00 hs** (onze horas). A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 23 de Setembro de 2011.

IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:5BC8BA30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 683/2011

INTERESSADO: SEMTAS

OBJETO: Pagamento de licenciamento anual e seguro obrigatório do veículo Fiat Uno Way placa NDQ 1849

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 683/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 060/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

DETRAN-RO, no valor de R$ 183,36 (Cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de setembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6CAD1432

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 659/2011

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Aquisição de pranchas

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 659/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 027/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

MADEIREIRA ALTO BONITO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 04.414672/0001-02** no valor de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de setembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:89261298

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2011		Nº DE DIARIAS	01 (Uma)	
	CHEGADA: 27/09/2011		V. UNITARIO	R$	59,72
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V. TOTAL	R$	59,72
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Renata Martins De Mendonça
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 710.103.942-15 RG: 742.462 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União-Ro. TELEFONE: 3466-1219
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se a cidade de Presidente Médici para participar da Reunião do Colegiado de Gestão Regional(CGR) nos dias 27 de Setembro de 2011.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 59,72 (Cinqüenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 26/09/2011.

_____
Renata Martins de Mendonça
RG nº742.462 SSP/RO

Nova União - RO 26/09/2011 Autorizado em: 26/09/2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:350B9DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE N/ UNIÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/09/2011		Nº DE DIARIAS	01(uma)	
	CHEGADA: 27/09/2011		V. UNITARIO	R$	52,69
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ		V. TOTAL	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edison Batista Ferreira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 727.278.292-72 RG: 734.107 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Altino Inácio, S/Nº. BAIRRO: Centro.
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO. TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Irei à cidade de Presidente Médici para conduzi a Secretaria de Saúde, Renata Martins de Mendonça para uma reunião do Colegiado de Gestão Regional, dia 27 de Setembro de 2011.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 27/09/2011.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Municipal de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Nova União – RO 27/09/2011 Autorizado em: 27/09/2011

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0B18647A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 10 DE OUTUBRO DE 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 4026/2010 e 4889/2011

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **de material esportivo,** com objetivo de atender as Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, conforme Termo de Referência e projeto básico anexos deste edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2 deverá ser mencionado que a empresa é ME ou EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 10/10/2011
HORA: 08:00 horas **– HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO**
HORA: 08:15 h – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO) à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011.

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor dos itens**, que deverão ser cotados integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;

7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**

7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.

7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3 Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **item**, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela**

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. **Para tanto, sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.**
b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessárias.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;
g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
h) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;
g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no **Item 10.21,** deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **menor preço por ITEM**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

11.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

11.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

11.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

11.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

11.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

11.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer o objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

14.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos ITENS, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

14.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

14.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

15.2. A licitante vencedora do(s) ITEM (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista em até 05(cinco) dias após o recebimento da mercadoria, conforme a necessidade, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

16.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das aquisições/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

17.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

17.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XX deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

18.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ITEM (s) relacionado no Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

18.3 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá entregar o objeto deste certame em até 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

18.5 Local de execução: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1 São obrigações do vencedor, além das demais exigências previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder o fornecimento na forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Fornecer o objeto deste certame dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, assinar termo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falha ou defeito de quaisquer objeto cuja fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má qualidade do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem defeitos no ato da entrega;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Solicitar em tempo hábil a execução/entrega dos serviços, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas neste Edital.

20.3 Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2011, previsto na seguinte programação:

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMEC:
Proj/Ativ: 1.027 – Aquisição de Equipamentos
Elem/Desp: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Proj/Ativ: 2.043 – Desenvolver ações artístico-culturais – Repasse Dundo da Cultura
Proj/Ativ: 2.044 – Realização de Eventos Esportivos e Lazer
Proj/Ativ: 2.045 – Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura
Elem/Desp: 33.90.30.00 – Material de consumo

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMAST:
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1191.2056 – Serviço de Enfrentamento CREAS
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1191.2058 – Atender a Criança e Adolescente no Serviço de Acolhimento-Abrigo
Proj/Ativ: 10.001.08.244.1190.2056 – Executar o Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 10.001.08.244.1192.2059 – Prestar Assistência à População em Situação de Vulnerabilidade FMAS
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1193.2060 – Dar Aporte Financeiro e Reservado às Ações do FUNDICRA
Elem/Desp: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

23.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

23.3 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,3% (zero virgula três de por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

23.4 No caso de atraso na entrega dos objetos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

23.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

23.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

23.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, não podendo ser prorrogada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail**.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.15 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

26.15.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

26. 16 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX - Recibo de entrega do Edital.
Anexo X – Projeto Básico
Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.17 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado na PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO no mesmo endereço e horário indicado no subitem **26.15.**

26.18 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)3451-2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 01 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Da SEMEC: Elaborado pela equipe técnica da DEC – Divisão de Esporte e Cultura, a lista de materiais esportivos para o ano de 2011, tem por objetivo atender projetos esportivos realizados pela divisão de esporte e cultura, tais como: escolinha de futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol e os eventos esportivos como o Jep's, capeonatos de modalidades diversas dentre outros. Sendo assim, tem como objetivo suprir as necessidades das atividades esportivas que serão realizadas durante o ano de 2011, incentivando os alunos à prática de diversas modalidade esportivas, descobrindo novos talentos esportivos, e proporcionando à comunidade entreteniento, lazer, diversão, inclusão social e melhoria de vida, elevando,assim, o nome da cidade de Pimenta Bueno no cenário regional e estadual. E para atendimento do programa de proteção social que auxilia o processo de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes usando o esporte como ferramenta de aprendizado para cidadania, visando o equilíbrio social.
O Projeto Proteção Social auxilia o processo de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes usando o esporte como ferramenta de aprendizado. A Educação é a base do equilíbrio social e da cidadania. A formação dos cidadãos começa na infância e precisa ser bem orientada para que se desenvolvam na adolescência e juventude se solidificando assim na fase adulta. Portanto, as iniciativas sociais que buscam oferecer oportunidades e experiências positivas e saudáveis às pessoas são consideradas prioritárias em muitos países, inclusive no Brasil. O referido Projeto tem como objetivo:
- Oferecer práticas esportivas estimulando as crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento educacional integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- Inserir o esporte como ação transversal no projeto pedagógico das Unidades envolvidas no Projeto;
- Contribuir para a melhoria do desempenho (qualitativo) escolar dos alunos das unidades envolvidas no Projeto;
- Contribuir para a melhoria do rendimento (quantitativo) escolar dos alunos das unidades envolvidas no Projeto;
- Desenvolver avaliações sobre as qualidades físicas e biológicas de prováveis futuros atletas;
- Promover a integração sócio-cultural através de competições esportivas entre as unidades envolvidas no Projeto;
- Favorecer o desenvolvimento da cultura da vida saudável a partir da prática do esporte.
Para tanto, solicitamos a aquisição dos materiais esportivos abaixo relacionados. Sendo assim tem como objetivo suprir as necessidades das atividades que serão realizadas durante o ano de 2011.

SEMAST

Abrigo Transitório Municipal- O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. Medida de proteção prevista pelo ECA e destinada a crianças e adolescentes. A responsabilidade de gerir o Abrigo Transitório para crianças e adolescentes é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST. A capacidade de atendimento é para 30 crianças que passam a residir no Abrigo temporariamente, onde tem-se que prestar assistência integral às mesmas. Dessa forma, toda a manutenção do Abrigo é feita pela SEMAST, inclusive a oferta de material de expediente, didático, esportivo e pedagógico.

Criança e adolescente em risco pessoal e social- encaminhadas pelo Conselho Tutelar e/ ou beneficiárias de outros programas sociais, bem como aquelas que necessitam de atividade sócio-educativa atendimento no horário contraturno escolar . O atendimento a essas crianças e adolescentes prevê atividades ocupacionais, esporte, lazer, artesanato e outros.

Piso Básico Fixo CRAS/PAIF **–** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.
Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente nos CRAS, como o Programa de Atenção Integral as Famílias (PAIF) outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência desse centro, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas. Compõe a equipe do PAIF necessariamente, 01 Assistente Social e 01 Psicólogo, que são responsáveis pela execução e coordenação de atividades sócio-educativas.O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) expressa um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socio-educativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento socio-familiar. Todo o material didático, pedagógico e administrativo para execução dos serviços, benefícios, projetos são oferecidos pelo programa.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).
A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.
Para a execução dos serviços é necessário a aquisição de materiais de suporte administrativo, didático, esportivo e pedagógico.

Com base no exposto, justifica-se a aquisição de material esportivo para atender os diversos programas de assistência social ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nas Leis 8.666/93 e suas alterações e na Lei n°10.520/92.

4. DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito, estimativa realizada com base na necessidade atual:

PROCESSO N° 4026/2010

SEMEC

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Par de tabela de basquetebol modelo profissional de acordo com as normas da FIBA, elevação elétrica , avanço de	Par	1

	2,20m , rodízios em PU para cargas até 400 kg. Tabela em vidro temperado (10mm) ao retrátil em aço com molas em poliuretano, conjunto protetor frontal com espuma de 5 cm, travamento automático através de sapatas, protetor para tabela de vidro em E.V.A. Peso: 2.040 kg (par). Garantia: 12 meses. Montagem incluida.		
2	Par de traves para futsal, tamanho 3m X 2m, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	Par	2
3	Par de traves para futebol, tamanho 7,32m X 2,44m, espessura de 12cm, em tubo metalico galvanizado.	Par	2
4	Par de mastro para voleibol, medindo 3 metros de altura, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	Par	1

5	Cronometro prog/reg com 10 laps	UNID	5
6	Bomba de ar, dupla ação, com duas agulhas, para inflar bolas	UNID	10
7	Bola de futebol de campo oficial n 05 com costura circunferência 68/70 cm peso 410 450g PU ultra 100%	Und	20
8	Bola de futebol de campo n 04, 32 gomos, com costura circunferência 64X66 cm peso 360 390g PVC micropawer	Und	20
9	Bola de futebol de campo n° 03, com costura, circunferência 55 cm, peso 320-350g, PVC-micropower	UNID	20
10	Bola de futsal com costura circunferência 62X64 cm, peso 410 440g PU PRO miolo removível e lubrificado	Und	20
11	Bola de futsal com costura circunferência 55 59 cm peso 350 380g PU PRO miolo removel e lubrificado	Und	10
12	Bola de futsal matrizada circunferência 50 55 cm peso 300 330g PU PRO miolo removível e lubrificado	Und	10
13	Bola de Handebol h21 com costura, circunferência 54-56cm, peso 325-400g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado	UNID	20
14	Bola de Handebol h31 com costura, cincurferência 58-60cm, peso 425-475g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado	UNID	20
15	Bola de Handebol h11 matrizada, circunferência 49-51cm, peso 230-270g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado	UNID	20
16	Bola de voleibol matrizada circunferência 65 67 cm peso 260 280g microfibra miolo removível e lubrificado	Und	30
17	Bola de basquetebol matrizada circunferência 75 77 cm peso 600 675g miolo removível e lubrificado	Und	20
18	Par de rede de futsal oficial, seda, fio 04, malha 12 cm, para trave 2x3m.	Par	4
19	Rede de voleibol, 04 faixas, malha 14 cm, medindo 10m X 10m.	PAR	2
20	Kit completo para tênis de mesa, contendo: 02 bolas, 1 rede e 2 raquetes	Kit	10
21	Rede para futebol de campo oficial, seda, fio 4, malha 14 cm, medindo 7,32x2,44.	Par	3
22	Cone duro resistente, medindo 50 cm de altura na cor vermelho com branco.	UNID	30
23	Cone duro resistente, medindo 70 cm de altura na cor vermelho com branco.	UNID	30
24	Garrafa térmica de mesa, capacidade 12 Litros, de pressão.	UNID	3
25	Colchões de solteiro Densidade: D33 -Blindagem dupla: proteção antiácaros e antialérgica no tecido e espuma do colchão. -Indicação de iótipo: de 51 a 70kg Dimensões aproximadas do produto: 14x78x188cm Garantia do Fornecedor: 24 meses de garantia	und	50
26	Colchonete para ginástica, medindo 1m X 50cm, espessura 02 cm, encapado com lonita.	Und	30
27	Bambolê com 63 cm de diâmetro	und	50

SEMAST

28	Bomba de ar, dupla ação, com duas agulhas, para inflar bolas	UNID	6
29	Bola de futebol de campo n° 05, desenvolvida em PU e nylon	Und	20
30	Bola de futebol de campo n° 04, desenvolvida em PU e nylon	Und	20
31	Bola de futebol de campo n° 03, desenvolvida em PU e nylon	UNID	20
32	Par de rede para futebol de campo Oficial, seda, fio 4, para trave com 7,32X2,44 m	Und	01
33	Bolas de vôlei n° 05, construída em couro PVC com espuma costurada á máquina	Und	20
34	Rede de vôlei material nylon, tamanho 9,50 metros X 1 metro, malha 0,14, peso 500 gramas	Und	04
35	Bola de futsal desenho em PVC, câmara Butyl, para maior retenção de ar, costurada a mão	UNID	20

PROCESSO 4889/2011 - SEMEC

Item	Descrição	Unid.	Quant.
36	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO COM DUAS AGULHAS PARA INFLAR BOLAS	UNID	4
37	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05, DESENVOLVIDA EM PU E NYLON	UNID	25
38	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, DESENVOLVIDA EM PU E NYLON	UNID	30
39	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, DESENVOLVIDA EM PU E NYLON	UNID	25
40	PAR DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, SEDA, FIO 04, PARA TRAVE COM 7,32X2344M	par	2
41	CONE DURO RESISTENTE, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	unid	40
42	CONE DURO RESISTENTE, MEDINDO 70 CM DE ALTURA	unid	60
43	GARRAFA TÉRMICA DE 20 LITROS	unid	2
44	CRONÔMETRO DE 100 HORAS COM RESULUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS	unid	4
45	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. 34	par	30
46	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. 36	par	40
47	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. 38	par	30
48	MEIÃO PARA FUTEBOL MASCULINO CANO LONGO EM POLIÉSTER ESPOTIVO E ALGODÃO - TM ÚNICO NA COR AZUL	par	100
49	APITO PLÁSTICO PARA ARBITRAGEM	Unid.	4
50	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO: 01 BOLSA EM NYLON NA COR AZUL MEDINDO 50X20X20 (CONFORME COR E MODELO 09 EM ANEXO); 01 CX DE ALGODÃO 25 GR; 03 ATADURAS DE CREPOM 15 CM LARGU; 01 FRASCO DE SORO FISIOLÓGICO 500 ML (NÃO ESTÉRIL; 01 ROLO DE ESPARADRAPO 2,5 X 4,5 MT; 05 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL (7,5 X 7,5 CM); 04 PARES DE LUVA DESCARTÁVEIS; 01 TESOURA MULTIUSO; 01 FRASCO ANTI-SÉPTICO POLVIDIN 100 ML; 01 COMPRESSA TIPO ZOBEC 10 X 15 CM; 15 CURATIVOS TIPO BAND-AID; 025 SACOS PARA LIXO PEQUENO; 01 BANDAGEM TRIANGULAR; 01 GEL MASSAGEADOR.	Kit	2

5. QUALIDADE DO MATERIAL:

Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade. A empresa participante deverá indicar a marca do material, sendo que no ato da entrega caso constate que o material a ser entregue não é da marca apresentada na proposta, não será aceito e a empresa será imediatamente notificada a corrigir as falhas sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.

6. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMEC:
Proj/Ativ: 1.027 – Aquisição de Equipamentos
Elem/Desp: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Proj/Ativ: 2.043 – Desenvolver ações artístico-culturais – Repasse Dundo da Cultura
Proj/Ativ: 2.044 – Realização de Eventos Esportivos e Lazer
Proj/Ativ: 2.045 – Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura
Elem/Desp: 33.90.30.00 – Material de consumo

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMAST:
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1191.2056 – Serviço de Enfrentamento CREAS
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1191.2058 – Atender a Criança e Adolescente no Serviço de Acolhimento-Abrigo
Proj/Ativ: 10.001.08.244.1190.2056 – Executar o Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 10.001.08.244.1192.2059 – Prestar Assistência à População em Situação de Vulnerabilidade FMAS
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1193.2060 – Dar Aporte Financeiro e Reservado às Ações do FUNDICRA
Elem/Desp: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Prazo de Entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá entregar os objetos deste certame em até 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade das Secretarias, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

7.2 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura.

8. DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.

8.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 81.904,27 (Oitenta e um mil novecentos e quatro reais).**

9. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do sub-item 7.1, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

9.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho**,** nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado á vista em até 05 (cinco) dias após a entrega da mercadoria, solicitada conforme a necessidade, e mediante a emissão de Nota Fiscal devidamente certificada.

10.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

10.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.

10.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

11.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria , para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

11.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

11.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

11.4 – Entregar os objetos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os materiais não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

11.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

11.6 Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega dos objetos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecida na nota de empenho.

11.7 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com especificações e modelos dos objetos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

12. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

12.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 30 de Maio de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2011,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM/ ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					
2					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL

5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência ___, e o nosso telefone para contato é _____, fax ___ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de licitação nº 004/2011, Pregão Presencial SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº_____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno __de ____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a_____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) ____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 004/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial SRP n°. 004/2011.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII
(MODELO)

Pregão Presencial SRP n°: 004/2011.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº ...../2011, decorrentes do Pregão Presencial SRP nº. 004/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição **de material esportivo,** com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, conforme termo de referencia, anexo I do edital, respectivamente.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº4026/2010 e 4889/2011, decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 004/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor deste contrato é de, o total do contrato será de R$.....

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A entrega dos materiais, deverão ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....

4.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria....., de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.3 – A empresa contratada deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a entrega dos materiais, que também deverá ser controlado pela Secretaria.....

4.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

4.5 Local de entrega: A entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária á vista em até 05 (cinco) dias após a entrega das mercadorias, conforme utilizado, após a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A aquisição dos materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMEC:
Proj/Ativ: 1.027 – Aquisição de Equipamentos
Proj/Ativ: 2.044 – Realização de Eventos Esportivos e Lazer
Proj/Ativ: 2.045 – Manutenção da Divisão de esporte e Cultura
Proj/Ativ: 2.043 – Desenvolver ações artístico-culturais repasse fundo da cultura
Elem/Desp: 33.90.30.00 – Material de consumo
Elem/Desp: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMAST:
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1191.2056 – Serviço de Enfrentamento CREAS
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1191.2058 – Atender a Criança e Adolescente no Serviço de Acolhimento-Abrigo
Proj/Ativ: 10.001.08.244.1190.2056 – Executar o Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS
Proj/Ativ: 10.001.08.244.1192.2059 – Prestar Assistência à População em Situação de Vulnerabilidade FMAS
Proj/Ativ: 10.001.08.243.1193.2060 – Dar Aporte Financeiro e Reservado às Ações do FUNDICRA
Elem/Desp: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2011 e na Ata de Registro de Preço nº /2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na prestação do entrega/prestação do serviço, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de até 05 (cinco) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 A falta de profissionais para entrega/prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.....

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada prevista na Clausula..... deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar os documentos de solicitação de fornecimento/entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do fornecimento nas condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das UAs.

12.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pelo recebimento dos materiais, os documentos de pedido/forneciemento destes.

12.3 Eentregar os materiais somente nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.5 Executar o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

12.8 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

12.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da não execução/fornecimento, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

12.11 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de fornecimento indevido do material em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.13 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

PREGOEIRO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2011.

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____CNPJ Nº _____Endereço: _____
E-mail: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefone:_____ Fax: _____Pessoa para contado: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no..... do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material esportivo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ítem, conforme consta nos autos do processo nº 4026/2010 e 4889/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 05(cinco) dias, conforme as necessidades da Secretaria, após emissão da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Empenho.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com este edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 04/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

JULIANA S. LOPES
Chefe do Srp

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FDD29667

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 119-2011

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia 07 de Outubro 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 5.837/SEMPLAN/2011

DO OBJETO
1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de brinquedos**,** para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de expediente**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.

1.4 Todas as despesas com entrega, personalização e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2007, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada LOTE, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 07/10/2011
HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 10% (dêz por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Secretarias.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

o) Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **LOTE** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por LOTE.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por LOTE cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) LOTE deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20 deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos materiais, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais empregados não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

SEMEC

Programática: 07.001.12.392.1017.2042.3.3.90.30.00.00 Fonte: 10000
Programática: 07.001.12.392.1017.2043.3.3.90.30.00.00 Fonte: 10000

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Recibo de entrega do Edital
Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

26.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)3451-2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2011.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS Nº. 5.837/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração de Material de consumo com objetivo de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (brinquedos), conforme descrição no item 4.1.

1.2 Os materiais ora solicitados têm como objetivo atender a demanda da Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em toda sua área de abrangência.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

Tendo em vista a data do dia das crianças, necessário a aquisição de brinquedos para serem entregues aos alunos matriculados nas Creches Municipais. Ainda, todos os anos, em parceria com os Clubes de Serviços do município realiza-se a entrega de brinquedos na Praça dos Pioneiros.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial e o Decreto 2.494/2006 de 18 de Dezembro de 2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por Ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

4.1 Os materiais a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito e são para aquisição ao longo de 12 (doze) meses, estimativa realizada com base na utilização por período anterior similar.

Item	Quand	Und	Descrição	Média de Valor Unitário	Média de Valor Total
111537	1200	UNIDAD	Jogo de boliche em plástico contendo 06 pinos coloridos com 24 cm de altura e duas bolas brancas, conforme modelo em anexo.	R$ 6,26	R$ 7.520,04
111538	650	UNIDAD	Conjunto encartelado contendo 01 fogão, uma panela com tampa, uma caçarola com tampa, uma frigideira e uma forma de bolo. Todos em plástico colorido. Cartela com 46 cm de altura por 20 cm de largura. Conforme modelo em anexo.	R$ 9,46	R$ 6.153,36
111539	650	UNIDAD	Boneco em plástico nas cores amarelo, azul, vermelho e verde com cabeça emborrachada, medindo 35 cm acondicionado em caixa de papelão litografado. Conforme modelo em anexo.	R$ 12,65	R$ 8.222,50
111540	3000	UNIDAD	Bola em plástico resistente, tipo bico de jaca, gramatura 180G/M².	R$ 3,13	R$ 9.390,00

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A empresa participante deverá indicar a marca dos produtos.

6 – AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – Os Materiais serão adquiridos pelas - Secretarias Municipais, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade, conforme abaixo:

SEMEC

Programática: 07.001.12.392.1017.2042.3.3.90.30.00.00 Fonte: 10000
Programática: 07.001.12.392.1017.2043.3.3.90.30.00.00 Fonte: 10000

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 – A entrega deverá ser em até no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

8 - DO PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada/vencedora através de Ordem Bancária em até 05 (cinco Dias), após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento"

9 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de materiais sendo de expediente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para é da ordem de R$ 31.285,90 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1 – Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado Central da Prefeitura, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecido nos empenhos.

10.2 – Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com as marcas dos produtos cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10.3 – Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, a qual deverá ser apresentada na entrega do produto.

11 - RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização destes.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia dos materiais, podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº__, Agência ____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 119/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº ____, sediada no (a) ____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos
de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, com sediada na_____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 119/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 119/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº ___,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5837/2011, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 14/2011 Registro de Preço n.º 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (brinquedos), pelo período estimado de XXXXXX .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5.837/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 119/2011, Ata de Registro de Preço nº 00/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.9 Os licitantes com preços registrados na Ata de Registro de Preços, estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de emepnho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade.

4.11 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades da Secretaria.

4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 do Edital em seu Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.13 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.14 Para os objetos que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 2 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, após entrega dos materiais, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Empenho.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2011,

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 119/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

12.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de..... , para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de..... .

13.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

13.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

13.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.11 - Observar e adotar todas as normas de higiene e acondicionamento durante o transporte até a entrega dos produtos/materiais.

13.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

13.13 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

PREGOEIRO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2011

(A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER E ENTREGAR ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO)

Razão Social:_____CNPJ Nº_____Endereço: _____
E-mail:_____Cidade:_____ Estado: _____
Telefone:_____ Fax: _____Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (brinquedos)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do processo nº 5.837/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por ítem, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
LOTE....						
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega em até 05(cinco) dias, conforme as necessidades da Secretaria, após emissão da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

6.2 Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias, conforme utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Notas de Empenho.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 119/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

VANESSA P. HANAUER SCHFFER
Diretor(a)central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do Srp

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:19BBFA34

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº.125/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 134 na forma qual** seja Eletrônico SRP, referente ao Processo Administrativo **nº. 6757/2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 26 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:BE43C7E7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2011

10/10/2011 às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 26 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9C11B0B7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 119-2011

07/10/2011 às 08h (oito horas, horário local) – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2831.

Pimenta Bueno-RO, 26 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E5607CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 433/2011

De, 26 de Setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.747/2011.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias para os dias **27, 28 e 29/09/2011,** no valor unitário de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) perfazendo o valor total de R$-4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) para os senhores abaixo relacionados, onde os mesmos estarão em Porto Velho/RO, participando do IV Encontro dos Fóruns Estaduais de Educação Infantil da Região Norte do II Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil de Rondônia.*

· ***VALDIR LIMA DE ALMEIDA – MOTORISTA***
CPF. n.º 162.396.282 - 04
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00

· ***ROSELY MARIA DIAS –SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***
CPF n.º 286.504.412 – 20
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00

· ***ZENIR DIAS DE ASSIS – DIRETORA PEDAGÓGICA***
CPF n° 063.206.248 - 76
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00

· ***CLAUDINEIA GIMENES – COORDENADORA PEDAGÓGICA***
CPF n 634.394.172 – 04
04 (quatro) diárias no valor de R$-1.120,00
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 26/09/2011 às 12:00 horas no veículo L-200, Placa NDY-5759, conduzido pelo motorista Valdir Lima de Almeida e retorno será dia 29/09/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2.011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:80AE5A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 434/2011

De, 26 de Setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO- RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.729/2011.*

RESOLVE:

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias **28, 29, 30 e 31/09/2011,** no valor unitário de R$-100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$-400,00 (quatrocentos reais) e 02 (duas) passagens de ônibus no trajeto de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, no valor unitário de R$-95,50 (noventa e cinco reais e cinqüenta centavos) perfazendo o total de R$-191,00 (cento e noventa e um reais) para a servidora **ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE – NUTRICIONISTA,** inscrita no CPF n.º 719.629.642 – 72, onde a mesma estará participando do curso de Capacitação dos Nutricionistas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se no dia 27/09/2011 no veículo tipo ônibus às 19:00 horas e o retorno será no dia 31/09/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:041D743C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 435/2011

De, 26 de Setembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *uso das* atribuições *que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.783/2011*

RESOLVE:

*Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO **– SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL,** portador do CPF nº 591.812.819 - 00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para que o mesmo possa realizar despesas com material de consumo, despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei n.º 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4.º e 5.º incisos I, II, III, V e VI e suas alterações.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:C33BBE08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6485/2011– SEMEC,

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de material de elétrico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto as empresas: G. Celestino de Almeida – ME, inscrita no CNPJ n.º 84.557.818/0001-08, com endereço a Rua Expedicionário, nº. 152,

Bairro Pioneiros, no valor de R$115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos); Opção Comercio de Materiais para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.328.533/0001-46, com endereço a Rua Carlos Dorneje, nº. 979, no valor de R$1.191,50 (um mil cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos); W&M Comércio de Materiais para Construção, inscrita no CNPJ nº. 10.616.400/0001-80, no valor de R$16,04 (dezesseis reais e quatro centavos); todas na cidade de Pimenta Bueno/RO; conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6485/2011– SEMEC, no valor total de R$1.323,44 (um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno, 26 de Setembro de 2.011.

FLÁVIA IZABEL BECKER
Sub-Procuradora Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EDC9A5C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 030/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L. R. DE CASTRO - ME
CNPJ N.º 12.387.366/0001-44
Av. Carlos Dornejes n.º 506, Bairro BNH-I – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 051/2011 – P.G.M celebrado em 20.07.2011, prorrogando a data de entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 15 (quinze) dias, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 2.944/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 051/2011 – P.G.M, celebrado em 20.07.2011.

DATA: 19 de Setembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Municípi

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E348147A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 172/2011 PIMENTA BUENO, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6787/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e conceder às servidoras abaixo relacionadas diárias dce alimentação, visto que a mesma estará participando do Evento: CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM DIAGNÓSTICOS E MANEJO DO PACIENTE COM DENGUE, que acontecerá na cidade de Cacoal/RO no dia 26 de setembro de 2011, conforme Of. Circular nº 070/II GRS. As mesmas se deslocarão no veículo Corsa Sedan Placa 9018, conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

JANAINA DA SILVA LÚCIO SANDRIN
CPF 828.089.612-00
ENFERMEIRA
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SANDRA LARA RODRIGUES
CPF 733.825.152-53
ENFERMEIRA
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:8C892BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2011 PIMENTA BUENO, 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 6797/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e reconhecer às servidoras abaixo relacionadas diárias de alimentação, visto que as mesmsa estarão participando do Evento: CONFERENCIA DE AGENTES DE SAÚDE COMUNITÁRIOS, que acontecerá na cidade de Ji-Paraná/RO no dia 23 de setembro de 2011, As mesmas se deslocarão através de ônibus da empresa Eucatur, com saída as 09:00 horas.

APARECIDA REVESSI
CPF 617.109.382-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 674.757.602-00
ENFERMEIRA COORDENADORA
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

VANESSA C. DA COSTA
CPF 720.927.262-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ADEILDO DE SERQUEIRA
CPF 457.003.382-20
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA DE FÁTIMA JESUS GONÇALVES
CPF 277.105.132-04
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SANDRA R. BONFIM SALES
CPF 677.072.622-04
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

IVONE G. DE SANTANA
CPF 720.927.422-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ANA CRISTINA DA COSTA FEITOSA BITENCOURT
CPF 673.779.982-53
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ODEILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA

CPF 350.630.252-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

DELMERICE ALVES M. VIEIRA
CPF 369.288.442-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CLEUSA APARECIDA FONSECA
CPF 348.241.972-87
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS AGUADO
CPF 597.289.572-20
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA OLANDA V. TORCHETE
CPF 362.473.249-87
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SIRLEI SANTOS CUNHA
CPF 653.569.422-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ELIZANGELA APARECIDO FERRO
CPF 611.325.002-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

LUCIANA APARECIDA BATISTA
CPF 692.816.612-68
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

LURDE G. ROCHA
CPF 558.610.242-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
CPF 390.227.527-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARILZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF 741.846.602-15
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SUELI P. S. PSCHISKY
CPF 286.402.842-53
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

LUCILENE BONFIM
CPF 756.053.762-28
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ELIANE S. DE ALMEIDA
CPF 753.631.192-34
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CARMEM M. BENETTI
CPF 351.433.982-15
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARILUZIA DOS S. SOUZA
CPF 599.392.492-68
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

DAMARES G. CHAVES
CPF 256.090.092-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

IRMA APARECIDA R. LIMA
CPF 655.339.922-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA DE LURDES DA SILVA
CPF 655.339.922-00
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

GABRIEL D. DA SILVA
CPF 738.323.162-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA DE LURDES DA SILVA
CPF 139.325.512-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

EUZENI DOS REIS FREITA
CPF 676.370.602-25
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CELIA STIMER SOUZA
CPF 638.715.212-72
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

PATRICIA APARECIDA MARQUES
CPF 862.409.352-04
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

CLEIDA F. LIMA CASSIMIRO
CPF 749.686.882-53
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

MARIA SHIRLEI TONINSTTO
CPF 687.459.662-49
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

SINCLAIR T. ZANETTE
CPF 469.200.562-91
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

ORLANDO LEMKE
CPF 665.454.802-78
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – TOTAL R$ 30,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:177D63B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°174/2011 PIMENTA BUENO 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias de deslocamento, visto que a mesma esteve acompanhando o paciente, Marcos Soares Guimarães, para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no dia 20/09/2011. A mesma deslocou – se no veículo ambulância Saveiro placa NDR 8534. Conforme citado no Mem. N°152/HMMAN/2011.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Elza de Oliveira	139.598.082-91	Aux. Enfermagem

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS	01	100,00	**100,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:CFBAC083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 045 - SEMEC/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato de Contrato nº 045/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: Construtora Urbanizadora e Incorp. Ltda-ME
CNPJ: 34.466.706/0001-65
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
VALOR: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Presidente Médici/RO, 22 de setembro de 2011**.**

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:07BB495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 046 - SEMOSPC/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato de Contrato nº 046/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici
CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: Oliveira & Almeida Construção e Instalação Ltda – ME
CNPJ: 07.101.981/0001-02
OBJETO: Execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Presidente Médici, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e convênio nº 037/2011/FITHA.
VALOR: R$ 387.396,42 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: 120 dias
DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 26.782.0011.2098 – CONVÊNIO FITHA 2011 - ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00 – FICHA: 086

Presidente Médici/RO, 22 de setembro de 2011**.**

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA5718B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 124/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 124/2011

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 07 de OUTUBRO de 2011, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 124/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Processo Administrativo nº. 665/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros de Alimentação para realização das Festividades do Dia da Crianca, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 26 de Setembro de 2011.

EDSON THOMAZIN
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1DC18D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2011

Processo Administrativo N° 0781/2011. **Contrato N.** 046/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SOUZA & MARGON LTDA EPP
Objeto: Contratação de Empresa para Construção do Feirão do Produtor Rural**.**

Valor: R$ 175.262,19(Cento e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).
Fonte de Recurso: convenio n° 175/PCN/2009.
Forma de Pagamento: mensal conforme medições, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Obras.
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias.

São Francisco do Guaporé, 13 DE junho 2011.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:03F04BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTR. 046/2011

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, o Sr. Jairo Borges Faria, **AUTORIZA** a empresa **SOUZA & MARGON LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 011.868.284/0001-59 localizada na Lh 82, Km 01, Lado Sul, em São Miguel do Guaporé – RO,. a dar início aos serviços contratados, através do contrato n°046/SEMAGRI/2011, do processo administrativo n°781/2011, para a Construção do Feirão do Produtor Rural oriundos do repasse do convênio nº 175/PCN/2009 Calha Norte.

São Francisco do Guaporé, 13 de Junho de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:CD98A988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO 047-2011

Processo Administrativo N° 0783/2011. **Contrato N.** 047/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RODRIGUES & LIMA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de construção de Quadra Poliesportiva.
Valor: R$ 120.859,39(Cento e vinte mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos),
Fonte de Recurso: convenio nº 111/PCN/2009-CALHA NORTE.
Forma de Pagamento: mensal, apos medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.
Prazo: 360(trezentos e sessenta) dias.

São Francisco do Guaporé, 13 de junho de 2011.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:8AB8FAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTR. 047/2011

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, o Sr. Jairo Borges Faria, **AUTORIZA** a empresa **RODRIGUES & LIMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ 06.695.690/0001-27 localizada na Av. José Reis nº 5330,Bairro Centro, Cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia a dar início aos serviços contratados, através do contrato n°047/SEMCEL/2011, do processo administrativo n°783/2011, para a Construção da Quadra Poliesportiva na BR 429, Km 75, oriundos do repasse do convênio nº 111/PCN/2009 Calha Norte.

São Francisco do Guaporé, 13 de Junho de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:0DE86D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 024/2011

Processo Administrativo N° 0782/2011. **Contrato N.** 024/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RODRIGUES & LIMA LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de ampliação da Unidade de Atendimento a Saúde dos Portadores de Deficiência.
Valor: R$ 136.657,43(Cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos),
Fonte de Recurso: convenio Calha Norte nº 139/PCN/2009.
Forma de Pagamento: mensal, conforme medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Gestor Municipal do FMS.
Prazo: 240(Duzentos e quarenta) dias.

São Francisco do Guaporé, 09 de junho de 2011.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:DAEFBF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 024/2011

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, o Sr. Jairo Borges Faria, **AUTORIZA** a empresa **RODRIGUES & LIMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ 06.695.690/0001-27 localizada na Av. José Reis nº 5330,Bairro Centro, Cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia a dar início aos serviços contratados, através do contrato n°024/SEMUSA/2011, do processo administrativo n°782/2011, para a ampliação da Unidade de Atendimento a Saúde dos Portadores de Deficiência, oriundos do repasse do convênio CALHA NORTE Nº 139/PCN/2011.

São Francisco do Guaporé, 09 de Junho de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:B9EA68C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 597/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2011
Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL TEIXEIRA LTDA-ME
Objeto: Fica aditivado o presente contrato administrativo em 16.736 (dezesseis mil setecentos e trinta e seis) Litros de Óleo Diesel e por conta desse acréscimo de fornecimento de combustível fica acrescida a importância de R$ 39.999,04 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos) ao valor original do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:E1804411

ASSESSOR JURIDICO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 075/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2011
Contratado: VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA-ME,
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo relativo à locação de caminhão trucado com motorista e capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas e 120 cavalos de potencia para transporte de madeiras e maquinários, nos termos do projeto básico acostado aos autos, pelo prazo de mais 03 (três) Meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia 06 de setembro de 2011, inclusive, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Setembro de 2011.

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:6C735094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 124/2011 (SEMOSP)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 124/CPL/2011
A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**), através do processo Administrativo nº **GI-1015/2011,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 04 de Outubro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Consumo (Herbicidas e Outros).** Para atender as necessidades da **SEMOSP** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 26 de Setembro de 2011.

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:ACBE3855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 002 do Contrato: 075/ASJUR/2011.
Processo n.º: 355/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: Construlimpa Construções e Limpeza LTDA - EPP.
Objeto: Obras e Instalações na Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva.
Prazo: 10 (dez) dias

Assinam:
Construlimpa Construções e Limpeza LTDA - EPP
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis, 21 de Setembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:719AFE7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 003 do Contrato: 065/ASJUR/2011.
Processo nº: 354/2011.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
Contratado: J.R. Construtora Ltda Epp.
Objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Tarsila do Amaral.
Prazo: 10 (dez) dias.

Assinam:
JR. Construtora Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis/RO, 21 de Setembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:9FBB5453

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Teixeiropolis , relativo ao 4º Bimestre do ano de 2011, foi publicado com afixação no mural público da Prefeitura Municipal na Av. Afonso Pena 2280 Cidade de Teixeiropolis, no período de 26/09/2011 a 02/10/2011, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Teixeiropolis/RO, 26 de Setembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maciel Soares Figueiredo
Código Identificador:BE482E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXIBIÇÃO DE IMAGEM EM TELÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI PARA REALIZAÇÃO DA 16ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE THEOBROMA NOS DIA 07, 08, E 09 DE OUTUBRO 2011, valor estimado R$ 30.000,00(trinta mil reais) conforme especificações

constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 677/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas do dia 07 de outubro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 26 de setembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8815FEC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 073/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 16ª FESTA DO PRODUTOR RURAL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 07, 08 E 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXOS AOS AUTOS., valor estimado R$ 60.221,99(sessenta mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 666/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:00 horas do dia 07 de outubro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 26 de setembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:43C432AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2011

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através da Pregoeira, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.934 de 25 de Agosto 2011, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 35/2011
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades das Escolas da Rede de Ensino Fundamental deste Município/SEMECE.
DATA: 13/10/2011
HORARIO: 09h00min (Nove) horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraíso nº 2601 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: pregoeirovp@hotmail.com, pregoeiro@valedoparaiso.ro.gov.br.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2006, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 26 de Setembro de 2011.

LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira da Prefeitura
Decreto nº 2.934 de 25/08/2011

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:08CCFAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.734/2011

De, 23 de Setembro de 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N.º, 648/GP/1997 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.997 JÁ ALTERADA PELA LEI N.º 1.666/2011 E SEUS ANEXOS VI E X, E DÁ OUTRAS PROVIDENCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1. Fica alterado no artigo 14 da Lei Municipal nº. 648/GP/1997, o organograma da Secretária Municipal de Saúde, item 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

6.1. GABINETE DO SECRETÁRIO;
6. 1.1. Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

6.1.1.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos do FMS;
6.1.1.2. Divisão de Recursos Humanos;
6.1.2. Coordenadoria do Hospital e Maternidade Ana Neta;
6.1.2.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos Hospital e Maternidade Ana Neta;

6.1.3. Coordenadoria da Atenção Básica;
6.1.3.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos da Atenção Básica;
6.1.3.2. Gerência da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá;
6.1.3.3. Gerência do Centro de Saúde Pastor Jonas Batista;
6.1.3.4. Gerência do Centro de Saúde Frei Silvestre;
6.1.3.5. Gerência do Centro de Saúde Maura Ferreira;
6.1.3.6 Gerência do Laboratório Madre Tereza de Calcutá;
6.1.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
6.1.4.1. Departamento de Epidemiologia;
6.1.4.2. Divisão de Farmácias
6.1.4.3. Seção de Processamento de Dados;
6.1.4.4. Seção de Vigilância Sanitária;
6.1.4.5 Seção Interistitucional de Educação Permanente no SUS
6.1.5. Coordenadoria de Atenção Psicossocial;
6.1.5.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos da Atenção psicossocial.

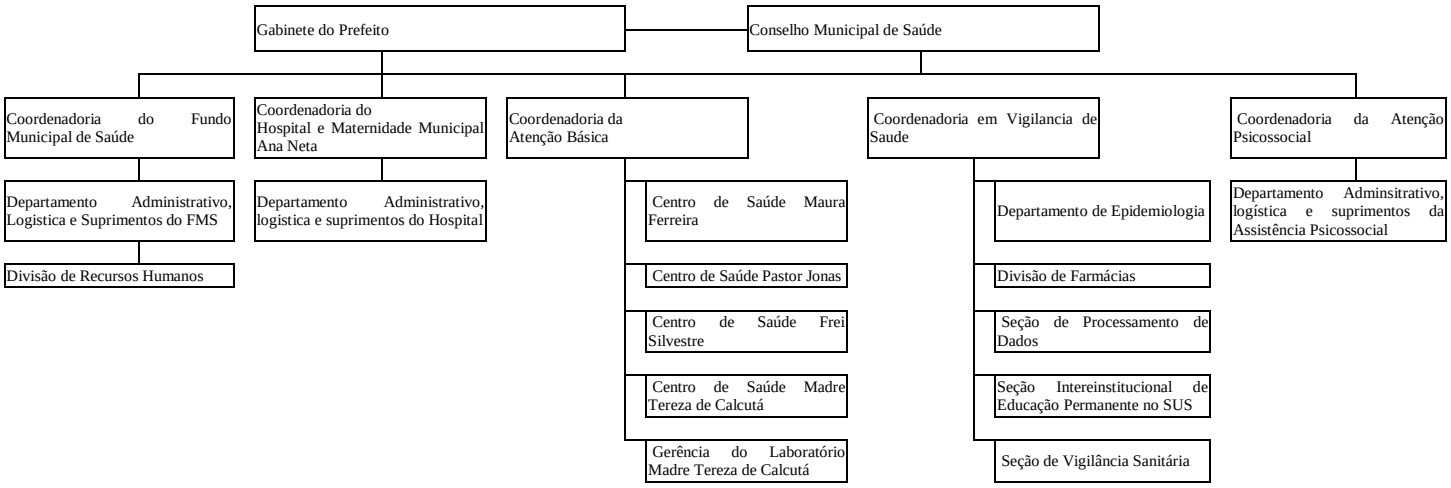
Art. 2º. Ficam alterados ainda os anexos VI e X da Lei Municipal nº 648/GP/1997, que passam a ter redação conforme anexos desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO - VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU



ANEXO - VI

	QUANTIDADE										
Descrição dos Cargos	Simbologia	GP	SEMPLAN	SEMAD	SEMFAZ	SEMEC	SEMSAU	SEMAST	SEMAGRI	SEMOSP	**TOTAL**
Prefeito	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Vice-Prefeito	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Chefe de Gabinete	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Secretários	subsídio	0	1	1	1	1	1	1	1	1	**8**
Diretor Técnico do Hospital	ADS 1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	**1**
Procurador Geral do Município	ADS 2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Diretor da Central de Compras	ADS 3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Assessor Técnico I	ADS 4	1	3	0	0	0	1	0	0	0	**5**
Sub-Procurador Geral do Município	ADS 4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Assessor Técnico II	ADS 5	0	2	0	1	0	0	0	0	0	**3**
Coordenador	ADS 6	0	1	1	2	1	5	0	0	2	**12**
Diretor da Contadoria	ADS 7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	**1**
Diretor da Tesouraria	ADS 7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	**1**
Pregoeiro	ADS 8	0	1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	ADS 8	0	1	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Controlador Geral do Município	ADS 4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Assessor de Imprensa e Comunicação	ADS 10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	**1**
Diretor da Equipe de Enfermagem do Hospital	ADS 11	0	0	0	0	0	1	0	0	0	**1**
											0
Diretor de Departamento	ADI 1	0	4	1	1	4	5	3	2	1	**21**
Assessor Técnico III	ADI 2	0	2	0	0	3	0	0	0	0	**5**
Diretor de Núcleo	ADI 3	0	1	3	3	1	0	2	1	3	**14**

Gerente do Abrigo	ADI 4	0	0	0	0	0	0	1	0	0	**1**
Gerente	ADI 4	0	0	0	0	0	5	3	0	0	**8**
Diretor de Divisão	ADI 5	3	3	2	0	6	2	2	7	3	**28**
Chefe de Seção	ADI 6	0	0	0	0	0	3	2	0	0	**5**
Chefe de Setor	ADI 7	0	0	0	0	0	0	0	0	5	**5**
TOTAL		**11**	**20**	**8**	**10**	**16**	**24**	**14**	**11**	**15**	**129**
Agente Político Eletivo	2										**2**
Agente Político (Secretários)	8										**8**
Total	10										**10**
TOTAL DE CARGOS											**129**

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FECC1152

